CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, as partes abaixo identificadas:

EMPREGADOR:

Razão Social: TechNova Sistemas Ltda.

CNPJ: 12.345.678/0001-90

Endereço: Av. das Inovações, 1000 - Bairro Central, São Paulo - SP, CEP 01000-000

Representante Legal: Fernanda Alves Monteiro, Diretora de Recursos Humanos

EMPREGADO:

Nome: Lucas Henrique da Silva

CPF: 123.456.789-00

RG: 12.345.678-9

Endereço: Rua das Acácias, 432 - Ap. 22 - Jardim Primavera, Campinas - SP, CEP

13000-000

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo(a) empregado(a) ao empregador na função de Desenvolvedor Full Stack, executando atividades relacionadas ao desenvolvimento de software web, aplicações front-end e backend, manutenção de sistemas e afins.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O(a) empregado(a) será contratado(a) sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vínculo empregatício a partir da data de início das atividades.

CLÁUSULA 3 - DA JORNADA DE TRABALHO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO - CLT

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumprida de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h48, com 1 hora de intervalo para almoço.

O regime será híbrido, com a seguinte divisão:

- 3 dias por semana em regime remoto (home office);
- 2 dias por semana presencialmente na sede da empresa.

CLÁUSULA 4 - DO SALÁRIO

O(a) empregado(a) receberá, a título de salário mensal, a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA 5 - DOS BENEFÍCIOS

O(a) empregado(a) terá direito aos seguintes benefícios, sem caráter salarial:

- Vale-transporte (quando solicitado e necessário);
- Vale-refeição no valor de R\$ 40,00 por dia útil;
- Assistência médica e odontológica (Bradesco Saúde);
- Auxílio home office de R\$ 200,00 mensais.

CLÁUSULA 6 - DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

Este contrato poderá iniciar com um período de experiência de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 dias. Após este prazo, o contrato será automaticamente convertido em prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

São deveres do(a) empregado(a):

- Cumprir fielmente suas obrigações e tarefas;

CONTRATO DE TRABALHO

- Zelar pelos bens, documentos e informações da empresa;
- Observar os princípios éticos e profissionais;
- Respeitar as normas internas da empresa.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA 9 - DA CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

O(a) empregado(a) compromete-se a manter sigilo sobre informações confidenciais da empresa e seus clientes. Todo código ou projeto desenvolvido é de propriedade exclusiva do empregador.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato passa a vigorar a partir da assinatura e está sujeito à legislação trabalhista vigente no Brasil.

CLÁUSULA 11 - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer controvérsias. São Paulo - SP, 05 de maio de 2025.

EMPREGADOR:

Fernanda Alves Monteiro - Diretora de RH - TechNova Sistemas Ltda.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO - CLT

EMPREGADO:

Lucas Henrique da Silva

TESTEMUNHAS:

- 1. Carla Mendes Rocha CPF: 987.654.321-00
- 2. Tiago Moura Bastos CPF: 654.321.987-00

